



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 401/2008 DE 16 DE MAIO DE 2008

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 367/2007,
ONDE CRIA VAGAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO
PSF E ODONTÓLOGO PSF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Para atender a grande demanda do Programa da Saúde da Família fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro PSF e 01 (uma) vaga para o cargo de Odontólogo PSF.

Art. 2º. Para a inclusão das vagas dos cargos acima citados fica alterado o Anexo I da Lei nº. 367/2007, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Saúde, passando ter o seguinte teor:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA SAÚDE

CARREIRA	CARGO	NÍVEL	CARGA HORARIA	QUANT. LEI
AUXILIAR DE SAÚDE	Aux. Consultório Odontológico	I	40 hs semanais	07
	Agente de Combate das Endemias Programa de Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD	II	40 hs semanais	04
	Agente Comunitário de Saúde	III	40 hs semanais	25
	Auxiliar de Enfermagem	IV	40 hs semanais	08
	Aux. Enfermagem PSF	IV	40 hs semanais	04
	Aux de Laboratório	IV	40 hs semanais	01
	Agente Controle Zoonoses	IV	40 hs semanais	02
	Fiscal Sanitário	IV	40hs semanais	06
	Agente Municipal de Agendamento – AMA	V	40 hs semanais	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÉCNICO DA SAÚDE	Técnico de Enfermagem	V	40 hs semanais	05
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	Médico Clínico Geral Programa Controle Tuberculose – PCT	VI	12 mensais	01
	Médico Especialista Dermatologista – Programa Prevenção Hanseníase	VI	12 mensais	01
	Médico Especialista Psiquiatra Programa Municipal de Saúde Mental	VI	12 mensais	01
	Médico Clínico Geral Plantonista	VII	12 hs por plantão semanal	10
	Odontólogo	VIII	20 hs semanais	05
	Enfermeiro	VIII	20 hs semanais	05
	Fisioterapeuta	VIII	20 hs semanais	04
	Médico Clínico Geral	VIII	20 hs semanais	01
	Médico Clínico Geral e Cirurgião	VIII	12 hs semanais	01
	Médico Ginecologista	VIII	12 hs semanais	01
	Médico Pediatra	VIII	12 hs semanais	02
	Farmacêutico Bioquímico	VIII	40 hs semanais	02
	Psicólogo	VIII	20 hs semanais	02
	Nutricionista	VIII	20 hs semanais	01
	Assistente Social	VIII	20 hs semanais	03
	Médico Veterinário	VIII	20 hs semanais	01
Enfermeiro PSF	IX	40 hs semanais	05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Odontólogo PSF	IX	40 hs semanais	05
Médico Clínico Geral Plantonista	X	24 hs por plantão semanal	03
Medico Clínico Geral PSF	XI	40 semanais	04

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a lei nº. 367/2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Maio do ano de dois mil e oito.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

